

FAQ

Aposentados

Prescrição e atividade

1. Pode um médico aposentado (da função pública) mas com a inscrição activa na Ordem dos Médicos continuar a praticar actos médicos no sector privado e por essa via ser remunerado?

R: Os médicos aposentados podem continuar a exercer medicina no sector puramente privado, mas não podem prestar serviços por via convencionada com o Estado ou através de um qualquer subsistema, salvo situações excepcionais eventualmente consagradas nas leis do Orçamento do Estado. Esta actividade não tem limitação a actos isolados e a actividade pode ser remunerada podendo prescrever medicação como qualquer outro médico que trabalhe exclusivamente para o sector privado com eventuais limitações específicas impostas por lei relativamente a determinados fármacos e/ou doenças.

Paulo Sancho
Consultor jurídico
31.07.25